

## MOÇÃO

À Secretária da Receita Federal do Brasil

Considerando:

Autorização do PL 304/08, versando sobre alterações na concessão e manutenção da isenção de contribuições sociais para as entidades beneficentes de assistência social, popularmente conhecidas como filantrópicas;

A edição da Medida Provisória 446, versando sobre o mesmo assunto; quase nos mesmos moldes, acrescida de vergonhosa anistia a diversas entidades;

Que ambos os textos retirem da Secretaria da Receita Federal do Brasil a concessão e acompanhamento da manutenção da isenção;

Que esta retirada significa que a previdência entra com a renúncia fiscal nas deza de interferir no processo da concessão e manutenção.

Que tal retirada representa um conseqüente de atribuições dos Auditores Fiscais da RFB.

Reivindicamos um posicionamento claro de nossa secretaria a favor da manutenção e acompanhamento da isenção na Receita Federal do Brasil, alertando o governo, parlamentares e a sociedade das perdas que advirão se passar a MP ou o PL.

Flávio Pires de Campo